



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO
GABINETE DO REITOR**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 02/2023-PROGEP/GR/UFAL, de 24 de maio de 2023.

Estabelece orientações aos Órgãos de Apoio, Unidades Acadêmicas e Campi Fora de Sede, acerca do horário de funcionamento da Universidade Federal de Alagoas durante o recesso acadêmico, período de 05 a 18 de junho de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS e o PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

Considerando o Decreto nº 1.590/95, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e das outras providências;

Considerando o Decreto nº 10.779/2021 da Presidência da República, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal “Art. 2º Os órgãos e as entidades deverão buscar, em caráter permanente **e sem prejuízo da adoção de outras providências**, a adoção das recomendações para redução do consumo de energia elétrica constantes do Anexo.”;

Considerando a autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal do Brasil “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecendo ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.”

Considerando a Resolução nº 26-CONSUNI/UFAL, de 02 de maio de 2023, que aprova o Calendário Acadêmico Unificado 2023 da UFAL,

Resolve

Art. 1º. Estabelecer orientações aos setores de Apoio, as Unidades Acadêmicas e aos Campi Fora de Sede da UFAL quanto ao horário de funcionamento da UFAL durante o recesso acadêmico estabelecido na Resolução nº 26 – CONSUNI/UFAL, de 02 de maio de 2023, período de 05.06.2023 a 18.06.2023.

§ 1º. Durante o recesso acadêmico citado no caput deste artigo os setores de Apoio, as Unidades Acadêmicas e os Campi Fora de Sede deverão funcionar, preferencialmente, das 08:00h às 17:00h.

§ 2º. Caberá as chefias imediatas e/ou as direções definir as escalas dos servidores dentro do período estabelecido, mantendo a carga horária diária e semanal dos respectivos cargos.

§ 3º. O disposto no caput não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou em outras atividades essenciais no âmbito da UFAL e do Hospital Universitário.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da presente data.

Josealdo Tonholo
Reitor da UFAL

Wellington da Silva Pereira
Pró-Reitor/PROGEP/UFAL